



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO DRH/0650/2021

Paracatu, 17 de agosto de 2021.

Ao Senhor

Leandro Reis de Melo

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Paracatu-MG

Assunto: Resposta de ofício.

Prezado Secretário,

Em atenção ao ofício SINDSPAR FINANÇAS OF. 149/2021, encaminhado por esta secretaria ao Departamento de Recursos Humanos, que se manifesta acerca do pagamento de insalubridade, informando que chegou ao conhecimento daquele Sindicato que servidores que atuam na área de saúde tiveram o adicional reduzido de 10% para 5%, esclarecemos o que segue.

Inicialmente, cumpre informar que a Administração Municipal paga todos os adicionais de insalubridade com base na Lei Complementar Nº 035/2001, onde estão disciplinados os casos e as condições em que serão pagos tais adicionais, assim como os graus em que se enquadra cada profissional que faz jus ao seu recebimento em função do local de trabalho.

Sobre a afirmação de que houve redução do referido percentual, informamos que os adicionais continuam sendo pagos à razão de 10 % a todos os profissionais que trabalhem em contato permanente com pacientes ou materiais perfuro cortantes.

Saliente-se que são requisitos para a percepção do adicional: habitualidade e contato permanente do servidor com pacientes ou materiais perfuro cortantes, se não há um ou outro, a função não está amparada pelo recebimento de nenhum dos níveis do adicional de insalubridade.

Desta forma, para que haja a concessão e conseqüente pagamento, todos os locais considerados insalubres e perigosos são avaliados por junta especializada para que haja a definição do correto percentual a ser pago, a depender do grau de exposição sofrido pelo servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecendo também sobre os adicionais serem devidos aos servidores ocupantes de cargo em comissão, citando os locais que a LC 035/2001 elenca em seu art. 3º, pugna-se pela observância total do conteúdo e não a análise parcial da lei, pois, não basta apenas estar no local para fazer jus ao recebimento do adicional, mas novamente, os servidores devem estar em contato com pacientes e materiais perfuro cortantes.

Sendo o que havia a informar, me despeço cordialmente.

Atenciosamente,

Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Diretor de Recursos Humanos
Portaria N° 0321/2021

JOSIANE GONCALVES RODRIGUES NEIVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos